



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 33135/2022
Cód. Verificador: 5T4PO98F

Pag.1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 12061310 - GIOVANNI
CPF/CNPJ: 023.721.139-41
Endereço: RUA SENADOR FELIPE SCHIMIDT,, nº 105 **CEP:** 89.201-440
Cidade: Joinville **Estado:** SC
Bairro: BUCAREIN
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 622 - CONTRARRAZOES
Data/Hora Abertura: 14/10/2022 13:30
Previsão: 29/10/2022
Finalidade: Processo Interno

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Contrarrrazão referente à Inexigibilidade nº 06/2022.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

GIOVANNI
Requerente

MÁRIA HELENA KALFELD
Funcionário(a)

Recebido

Resposta à NOTIFICAÇÃO Nº 47/2022



De Contato - Hasta Publica <contato@hastapublica.llel.br>
Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Cópia 'Giovanni W. Leiloeiro Público' <giovannijoi@hotmail.com>
Data 14-10-2022 12:44

 CONTRARRAZÕES - Pref. Itapoá (1).pdf (~315 KB)

Boa tarde.

Em anexo, em PDF, estou enviando o documento em resposta à NOTIFICAÇÃO Nº 47/2022.

Respeitosamente
Giovanni Wersdoerfer
Leiloeiro Público

Hasta Pública – Leilões

Comerciais – Industriais – Agropecuários – Judiciais

Neste Edital ficou claro a forma de classificação, que seria a ordem de chegada, de apresentação dos documentos, nada de ilegal se deu para tal classificação do Recorrido, visto que apresentou seus documentos em menor tempo conforme aduz o Edital.

Outro ponto importante é que, “dispensa” de licitação é quando a Administração Pública opta por não realizar a licitação apesar de viável; e a “Inexigibilidade” à competição é inviável, como no caso em tela pois, a comissão do leilão é fixado pelo Dec. 21981/32 art. 24, ou seja, a comissão será suportada pelo comprador ou arrematante não interferindo nos cofres da Administração Pública.

Nesta linha, a dita inexigibilidade se enquadra na Lei 8.666/93 no seu art. 13, como estudos técnicos, planejamentos, pareceres e perícias, assim, como todos itens devidamente esclarecidos no Edital, nada de ilegal ou imparcial se tem neste certame.

Diante da não incidência de pagamento relativo à comissão por parte da Administração, ou seja, não ha despesas para a Administração Pública no tocante à atividade desempenhada pelo Leiloeiro (IMPOSSIBILITANDO a definição de critério de julgamento da melhor proposta na Licitação), extrai-se ser inviável como no caso em tela, a realização de procedimento licitatório para a seleção de Leiloeiro, o que torna juridicamente possível a contratação por meio de credenciamento, cujo fundamento legal repousa no Art. 25 *caput* da Lei 8.666/93.

Este Recorrente, ao ter conhecimento do Edital de credenciamento para Leiloeiro Público no website da Prefeitura de Itapoá-SC, cumpriu todas as exigências constantes no devido edital, a saber:

- 1- Este Leiloeiro apresentou todos os atestados de capacidade técnica exigidos no presente Edital.
- 2- Este Leiloeiro, ciente das exigências do referido Edital, principalmente o item 9.1 e 9.9, deu seu máximo, usando todas as ferramentas ao seu alcance para juntar os documentos exigidos no menor prazo possível para atender o que o Edital exigia.
- 3- Este Leiloeiro concorda com as exigências postas pelo Edital, pois apresentar provas de capacidade técnica é uma exigência legal e que assegura a entidade de uma prestação de serviço de qualidade.

GIOVANNI
SILVA
WERSDOERFER
R:02372113941

Assinado digitalmente por GIOVANNI SILVA
WERSDOERFER em 20/03/2017 13:14:11
DN: C=BR, OU=SC, CN=Silva, O=Hasta Pública
Digital, DN=4422199201 CP, CN=Secretaria
de Planejamento do Estado, WEB, OU=RSB
e-CPF=44, OU=sem.br, CN=20270400
DN: cn=certificado, o=DIGITAL
Serial: 80, OU=0 e 0/0/0/0 documento
Localizar sua assinatura de assinatura aqui
Data: 2023.03.14 13:14:11
Para Verificar: 80.0

Hasta Pública – Leilões

Comerciais – Industriais – Agropecuários – Judiciais

- 4- Este leiloeiro entende que saber executar um leilão público, não necessariamente qualifica e capacita executar qualquer leilão público com sucesso.
- 5- E por fim, este leiloeiro cumpriu todas as exigências do Edital, já está habilitado e não pode ser prejudicado por contrarrazões, onde alguns leiloeiros não conseguem cumprir essas mesmas exigências.

Ainda, pela Administração Pública, além de classificar Leiloeiro com cadastro na JUCESC ainda deve-se ter sido comprovado outros trabalhos com mesmo escopo, ainda, analisando o art. 42 do Dec 21.981/32 (Lei Leiloeiro), aduz que nas vendas de bens móveis e imóveis pertencentes à União e aos Estados e Municípios, os Leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo – no caso, o Recorrido ALÉM DE CUMPRIR OS REQUISITOS DO EDITAL, CUMPRE RIGOROSAMENTE OS ARTIGOS DA ANTIGUIDADE.

Fica claro que neste certame que, a Administração desenvolveu metodologia para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal, afastando qualquer tipo de favorecimento ou privilégio, por aplicação do Princípio da Isonomia.

A 'Inexigibilidade de Licitação' na contratação de Leiloeiros pela Administração Pública caracteriza-se pelo fato desta dispor-se a contratar todos os que "tiverem interesse" e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, ou seja, o primeiro a se credenciar, será o primeiro da fila, uma vez que a legislação não trás requisitos para esta modalidade.

III – CONCLUSÃO

A lista de credenciados foi atualizada respeitando-se a ordem cronológica de recebimento dos pedidos, bem como de análise e deferimento destes, considerando-se que durante a vigência deste Edital, ficou aberta a oportunidade de credenciamento de interessados que passaram a integrar o 'rol de leiloeiros' credenciados por ordem de homologação de credenciamento.

GIOVANNI
SILVA
WERSDOERFER
ER:
02372113941

Assinado digitalmente por GIOVANNI
SILVA WERSDOERFER em 02/07/21 12:41
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cartão de
Identificação, ou=15422, ou=000126,
ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, ou=RS, ou=RSB, ou=CPF A3, ou=
com.br, ou=04-GIOVANNI SILVA
WERSDOERFER, ou=02372113941
Razão: Este é o melhor dos documentos
assinados em
Jahr: 2021-07-14 12:27:16
PDF-Reader Versão: 9.7.0

Hasta Pública – Leilões

Comerciais – Industriais – Agropecuários – Judiciais

IV- DOS PEDIDOS

Isto posto, a parte Recorrida GIOVANNI SILVA WERSDOERFER vem **requerer**:

- a) Que seja recebida a presente impugnação ao recurso administrativo proposto pela recorrente Sabrina da Silva Pereira Eckelberg;
- b) Que seja indeferido em sua integralidade o recurso administrativo proposto pela recorrente Sabrina da Silva Pereira Eckelberg
- c) Que seja mantida a classificação do Leiloeiro Recorrido **GIOVANNI SILVA WERSDOERFER** considerando ser este o legítimo vencedor do certame de classificação em primeiro lugar, a qual cumpre integralmente os requisitos do edital ;
- d) Que seja mantida a decisão corretamente proferida por este Órgão Público.

DIANTE DO EXPOSTO, requer-se digne este departamento de licitação em receber as contrarrazões tempestivamente, manifestadas ao recurso administrativo movido pela Sabrina da Silva Pererira Eckelberg, determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as contrarrazões supra, manter o resultado já apresentado em sua ata final, por ser de direito e perfazer JUSTIÇA.

Termos em que pede e espera deferimento.

Respeitosamente,

De Joinville/SC, 14 de outubro de 2022.

GIOVANNI SILVA WERSDOERFER
Leiloeiro Público Matrícula AARC-141

GIOVANNI
SILVA
WERSDOER
FER:
02372113941

Assinado digitalmente por GIOVANNI
SILVA WERSDOERFER:02372113941
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital,
OU=1042217900129, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=GIOVANNI SILVA
WERSDOERFER:02372113941
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-10-14 12:37:45
Foxit Reader Versão: 9.7.0